

PORTARIA DA REITORIA Nº 241/2016

A Profa. Dra. Leila Modanez, Reitora do Centro
Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias,

decide reeditar a Portaria da Reitoria nº 140/2016:

Artigo 1º - Fixar o calendário de funcionamento
administrativo da FSA para o ano de 2016, cujo início se deu no dia 04 de janeiro de
2016.

Artigo 2º - Suspender o expediente da FSA
nos seguintes dias:

JANEIRO

01 – 6ª feira - feriado
02 – sábado – emenda

FEVEREIRO

08 – 2ª feira – emenda
09 – 3ª feira – Carnaval
10 – 4ª feira – Cinzas

MARÇO

24 – 5ª feira – Quinta-feira Santa
25 - 6ª feira - Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo
26 - sábado - Sábado de Aleluia

ABRIL

08 - 6ª feira – Aniversário de Santo André
09 – sábado – *expediente suspenso*
21 – 5ª feira – Tiradentes
22 – 6ª feira – *expediente suspenso*
23 – sábado – *expediente suspenso*

MAIO

26 – 5ª feira – Corpus Christi
27 – 6ª feira – *expediente suspenso*
28 – sábado – *expediente suspenso*

JULHO

09 – sábado - Data Magna do Estado de São Paulo





CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

SETEMBRO

07 – 4ª feira – Independência do Brasil

OUTUBRO

12 - 4ª feira – Dia de Nossa Senhora
15 – sábado – Dia do Professor

NOVEMBRO

02 – 4ª feira – Finados
14 – 2ª feira – *expediente suspenso*
15 – 3ª feira – Proclamação da República

DEZEMBRO

21 – 4ª. feira - *compensação*
22 – 5ª. feira - *compensação*
23 – 6ª. feira - *compensação*
24 – sábado – *expediente suspenso*
26 – 2ª. feira - *compensação*
27 – 3ª. feira - *compensação*
28 – 4ª. feira - *compensação*
29 – 5ª. feira - *compensação*
30 – 6ª. feira - *compensação*
31 – sábado – *expediente suspenso*

Artigo 3º - As compensações previstas no artigo 2º serão feitas durante o ano de 2016, até completar o número de horas devidas.

§ 1º - As compensações de que trata o *caput* serão feitas no final do expediente, quando esse se encerrar até às 17 horas, e no início se encerrar após as 17 horas.

§ 2º - O Departamento de Recursos Humanos fará o cronograma e o acompanhamento do cumprimento das compensações.

Artigo 4º - O presente calendário poderá ser alterado ou adequado pela Administração da Fundação Santo André, se houver necessidade, a seu critério.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial.

Santo André, 11 de maio de 2016

Profa. Dra. Leila Modanez
Reitora